

LEI N.º 108

Data da Lei: 29 de dezembro de 1972

SÚMULA:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr.\$ 103.000,00, EM REFORÇO AS VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR, COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO MESMO ORÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, aprovado pela Lei Municipal nº 83 de 29/11/71, no valor de Cr.\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL CRUZEIROS), na forma abaixo especificada:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3130.02 (c -	6.000,00
3130.05 (b -	2.500,00
3130.09 (b -	5.000,00

1 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL.

3130.11 (a -	5.000,00
3130.11 (b -	5.000,00

4 - VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICACÃO.

3120.42(a -	6.000,00
3120.42 (b -	7.000,00

7 - SAÚDE.

3130.71 (b -	1.000,00
3140.71 (a -	19.000,00

8 - BEM-ESTAR SOCIAL.

3130.83 (b -	1.000,00
3233.83 (a -	13.000,00
3234.83 (a -	5.500,00

9 - SERVIÇOS URBANOS.

3120.90 (a -	10.000,00
3120.90 (b -	7.000,00

TOTAL 103.000,00

Art. 2º) - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a Dotação de código nº 4330.79(a, do Orçamento vigente, idêntica importância descrita no Artigo 1º.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Guaratuba, 29 de Novembro de 1972.


HERCULANO JOVIER
Prefeito Municipal.